



**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.871, DE 16 DE MAIO DE 2012.**

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel urbano.

**GIL MARQUES FILHO**, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel urbano, sito a Rua Humberto Degrazia, nesta cidade, terreno de nº 07, da quadra nº 11, entre os alinhamentos 03/04 Norte-Sul e 11-12 Leste-Oeste, com área de 660,00m<sup>2</sup>, dimensões e confrontações descritas na Matrícula nº 5.064, constante do Livro nº 2, Registro Geral, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º A aquisição do imóvel urbano será mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal Nº 8.666/93, e de acordo com o Processo Administrativo nº 106458/2012.

Art. 3º O imóvel urbano a ser adquirido destina-se à construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Ênio Sayago.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão objeto de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE MAIO DE 2012.**

**Gil Marques Filho**  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO:**

**Período:** 16/05/2012 a 30/05/2012

**LOCAL:** ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL